



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI N.º 826/2011 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 796/2011 E DO CAPUT DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 797/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 796/2011, de 22 de fevereiro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º. O crédito especial classificar-se-á orçamentariamente na seguinte dotação:

*02.01.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
08.122.0001.1225 – AQUISIÇÃO EQUIP. P/ APAE
44.50.42. AUXÍLIOS*

*02.01.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.1218 – REFORMA E AMPLIAÇÃO SEDE DO SIMTED
44.50.42. AUXÍLIOS*

Art. 2º. O caput artigo 2º da Lei nº 797/2011, de 22 de fevereiro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste – APAE, com a finalidade de repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
07 de outubro de 2011.



SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º. Nomear a candidata ELIS MARIA HOLSBACK CURRALES aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado em 25 de janeiro de 2008, em 5º Lugar para o cargo de Agente de Serviços, função Assistente de Biblioteca e Videoteca, do quadro de funcionários da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB.

Art. 2º. Fica a candidata ora nomeada convocada a comparecer, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria, na Diretoria Executiva da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste, sito à Avenida Mato Grosso do Sul nº 1220, no horário das 07h às 11 h e das 13h às 17 h, e apresentar os documentos exigidos no edital do concurso para fins da Posse.

Art. 3º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 18 de outubro de 2011.

MARIA IRENE REGINATTO EIBEL
Presidente - FUNGAB

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:783A7291

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 827/2011 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a Doação de Imóvel Urbano ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-SAAE.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-SAAE, um lote de terreno urbano de sua propriedade, com área de 157,50m² (cento e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 12.080, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

Art. 2º. O Município de São Gabriel do Oeste outorgará na época oportuna, a escritura definitiva do imóvel ora doado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 07 de outubro de 2011

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:66151C77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 826/2011 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

Altera a redação do artigo 4º da lei nº 796/2011 e do caput do artigo 2º da Lei nº 797/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 796/2011, de 22 de fevereiro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º. O crédito especial classificar-se-á orçamentariamente na seguinte dotação:

02.01.03 Secretaria de Administração
08.122.0001.1225 - aquisição equip. p/ apae
44.50.42. Auxílios

02.01.03 Secretaria de Administração
04.122.0001.1218 - Reforma e ampliação sede do simted
44.50.42. Auxílios

Art. 2º. O caput artigo 2º da Lei nº 797/2011, de 22 de fevereiro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste - APAE, com a finalidade de repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 07 de outubro de 2011.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:257CB177

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO

Decreto nº 166/2011 PMSGO 17 de outubro de 2011.

Constitui e nomela comissão de inquérito administrativo disciplinar e dá providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pelos servidores **Marilza Grichowski Pitchenin**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços, função Assistente de Administração, exercente do cargo em comissão de Gerente de Assuntos Jurídicos, com lotação no Gabinete do Prefeito, **João Batista Farias de Castro**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Especializados, na função de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **Selvino Giotti**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, na função de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, destinada a apurar ocorrência prevista no artigo 254 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo de São Gabriel do Oeste).

Art. 2º. A presidência de referida Comissão será exercida pela servidora **Marilza Grichowski Pitchenin**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS,
Em 17 de outubro de 2011.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:BE3A6D44